

Continue



Outros prestadores de serviços

20 Set, 2023 - 11:54 É uma dúvida muito comum entre os trabalhadores independentes: qual a diferença entre CAE e CIRS? Veja a resposta. A diferença entre CAE e CIRS pode não ser fácil de entender por quem não domina a terminologia das Finanças. É, no entanto, uma questão relativamente comum para os trabalhadores independentes. Apesar de diferentes são, na verdade, fundamentais no processo de passar recibos verdes. Sem inserir os códigos CAE ou CIRS, não é possível emitir um recibo verde válido. O CIRS é o Código do IRS. No seu artigo 151º determina que atividades exercidas pelos sujeitos passivos de IRS (isto é, por quem tem rendimentos) devem ser obrigatoriamente classificadas de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) ou dos códigos mencionados na tabela de atividades que consta desse artigo. Os códigos CAE e CIRS são, assim, formas de enquadrar a atividade económica que gera os rendimentos. O CAE destina-se a empresas e empresários em nome individual. Os códigos do CIRS devem ser usados por trabalhadores independentes que trabalham em regime de prestação de serviços. O CAE é, assim, um código numérico atribuído às diversas atividades económicas. Estes códigos constam no site do Instituto Nacional de Estatística (INE) e numa base de dados única (SICAE). Tal como qualquer empresa, também os trabalhadores independentes que sejam considerados empresários em nome individual devem estar registados nas Finanças. E terão um código CAE, consoante a atividade profissional que desempenham. Assim, o código CAE aplica-se quando a atividade profissional de um trabalhador independente está enquadrada num nível empresarial, como na compra e venda de produtos. Ou seja, quando falamos de empresário em nome individual. 73110 Agências de publicidade; 69101 Atividades jurídicas; 68311 Mediação imobiliária; 74100 Atividades de design; 70100 Administração de empresas. Pode consultar aqui a lista dos códigos CAE. São os códigos que classificam as atividades de rendimentos profissionais e que constam da tabela a que se refere o artigo 151º do Código do IRS. Ao iniciar atividade, o trabalhador independente deve escolher o CIRS de acordo com a atividade que pretende exercer. A cada área profissional é atribuído um código de 4 dígitos. No caso de não ser possível enquadrar a atividade profissional numa dessas categorias, deve escolher o código CIRS 1519, que corresponde a "outros prestadores de serviços". A tabela de atividades está dividida em 15 secções, que correspondem a 15 diferentes grupos de atividades profissionais: Arquitetos, engenheiros e técnicos similares; Artistas plásticos e assimilados, atores e músicos; Artistas tauromáquicos; Economistas, contabilistas, atuários e técnicos similares; Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos; Juristas e dentistas; Professores e técnicos similares; Profissionais dependentes de nomeação oficial; Psicólogos e sociólogos; Químicos; Sacerdotes; Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados; Veterinários; Outras atividades exclusivamente de prestação de serviços. A cada trabalhador independente deve ser atribuída uma atividade principal, que corresponde à atividade que tem mais importância. Assim, cabe ao trabalhador independente escolher o CAE ou o CIRS principal que identifica a sua profissão principal. Na prática, ao passar um recibo, deve identificar a atividade profissional no âmbito da qual desempenhou esse trabalho. Por exemplo, um arquiteto que tenha trabalhado num projeto terá que selecionar a atividade "arquiteto", no campo do recibo que identifica a "Atividade exercida". No entanto, nem todos os trabalhadores independentes trabalham apenas numa área ou atividade profissional. Um arquiteto poderá desempenhar outra atividade que não se enquadre na sua profissão. Pode, por exemplo, dar formação ou ter uma atividade secundária na área da música. Para que possa passar recibos verdes como trabalhador em áreas profissionais distintas, deve estar inscrito em mais do que uma atividade. Assim, pode ter vários CAE ou vários CIRS (o principal e os secundários, que podem ir até 19). A diferença entre CAE e CIRS reside no tipo de atividade que desempenha. Assim, o código CIRS é para atividades de prestadores de serviços. Já o código CAE consiste em atividades empresariais e é atribuído a empresários em nome individual. O empresário em nome individual pode ter atribuídos CAE e CIRS. O trabalhador independente que presta serviços apenas pode ter códigos CIRS. Olga Teixeira Escreve, traduz, corrige. Gosta de palavras mas, acima de tudo, adora contar histórias. Com mais ou menos pontos, mas sempre com o seu ponto de vista. Começou na era da máquina de escrever, cresceu como profissional na era da internet e todos os dias volta a estar pronta a aprender tudo de novo. Recomendamos Cultura e Lazer Chama-se Railbike Marvão e é uma aventura que convida a pedalar por carris alentejanos, numa paisagem única. A não perder. Eleições As eleições legislativas de 2025 em Portugal terminaram com vitória da Aliança Democrática, sem maioria. Veja os resultados e composição do novo Parlamento. Eleições Saiba como funciona o método de Hondt em Portugal e como os votos são transformados em lugares no Parlamento. Entenda o processo de forma simples e direta. Gestão Diária Passos práticos e eficazes para pagar dívidas com mais rapidez. Organize as finanças, defina prioridades e conquiste a liberdade financeira. Táxis em Póvoa de Santa Iria: Uma Opção de Transporte Confiável Mapa de Paços de Brandão: Descubra os Tesouros desta Encantadora Vila Portuguesa Impacto da Portaria 67/2012 na Gestão Pública Importância da Conservatória Ovar na Saúde Reprodutiva Feminina Clínica Águada: Excelência em Saúde Nova Imobiliária em Póvoa de Varzim: A Melhor Opção para o seu Imóvel Cabeça de Casal: Possibilidade de Passar Procura Simplificada Processos Recolher obrigatorio no fim de semana: Medida otimizada para o controle da pandemia Descubra a Idade Oculta: Como Descobrir a Data de Nascimento pelo Nome Consulado de Angola em Faro: A Ponte Cultural entre os Dois Países Pediatría em Figueira da Foz: Cuidados médicos especializados para crianças Serviços dos Correios em Castelo Branco Abandono de Moradia Familiar: Consequências e Soluções Decretos Regulamentares: Análise do Decreto 18/2009 Otimizando a produtividade da sua oficina de pesados Como Anular um Pagamento de Serviços Guia para Comprar Casas Baratas no Alentejo Coimbra: Casas Baratas para Arrendar - Guia de Opções Econômicas Descanso no Sítio: Um Fim de Semana Relaxante na Natureza Guia de Alojamento Rural no Centro de Portugal Na hora de abrir atividade como profissional independente, há que escolher o "Código CIRS" ou o "Código CAE", nos separadores de informação a preencher no portal da Autoridade Tributária. Se é um profissional independente que vai prestar, exclusivamente, serviços, deve escolher um código CIRS. Se é um profissional independente, que vai desenvolver uma atividade empresarial, deverá classificá-la com um CAE. Tabela do art.º 151º do CIRS: lista de códigos e a quem se aplica A lista anexa ao art.º 151º do CIRS refere-se, na sua maioria, a atividades de prestação de serviços (rendimentos de profissionais liberais). É aplicável a profissionais independentes que prestam, exclusivamente, serviços (obtendo rendimentos profissionais da categoria B do IRS). O código desta lista, que for selecionado, deve ser preenchido quando abre atividade na AT. Os códigos disponíveis são os seguintes: 1 - Arquitetos, engenheiros e técnicos similares; 1000 Agentes técnicos de engenharia e arquitetura; 1001 Arquitetos; 1002 Desenhadores; 1003 Engenheiros técnicos; 1005 Geólogos; 1006 Topógrafos. 2 - Artistas plásticos e assimilados, atores e músicos; 2010 Artistas de teatro, bailado, cinema, rádio e televisão; 2011 Artistas de circo; 2019 Cantores; 2012 Escultores; 2013 Músicos; 2014 Pintores; 2015 Outros artistas; 2016 Mediador cultural e artístico (adicionado pela Portaria n.º 23/2022, de 07/01); 2017 Técnico de apoio à atividade cultural e artística (adicionado pela Portaria n.º 23/2022, de 07/01). 3 - Artistas tauromáquicos; 3010 Toureiros; 3019 Outros artistas tauromáquicos. 4 - Economistas, contabilistas, atuários e técnicos similares; 4010 Atuários; 4011 Auditores; 4012 Consultores fiscais; 4014 Economistas; 4015 Técnicos similares. 5 - Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos; 5010 Enfermeiros; 5012 Fisioterapeutas; 5013 Nutricionistas; 5014 Parteiras; 5015 Terapeutas ocupacionais; 5019 Outros técnicos paramédicos. 6 - Juristas e solicitadores; 6010 Advogados; 6011 Jurisconsultos; 6012 Solicitadores. 7 - Médicos e dentistas; 7010 Dentistas; 7011 Médicos analistas; 7012 Médicos cirurgiões; 7013 Médicos de bordo em navios; 7014 Médicos de clínica geral; 7015 Médicos dentistas; 7016 Médicos estomatologistas; 7019 Médicos oftalmologistas; 7020 Médicos ortopedistas; 7021 Médicos otorrinolaringologistas; 7022 Médicos pediatras; 7024 Médicos radiologistas; 7025 Médicos gastroenterologistas; 7026 Médicos pediatras; 7023 Médicos radiologistas; 7024 Médicos de outras especialidades. 8 - Professores e técnicos similares; 8010 Explicadores; 8011 Formadores; 8012 Professores; 8013 Professores ou educadores artísticos (adicionado pela Portaria n.º 23/2022, de 07/01). 9 - Profissionais dependentes de nomeação oficial; 9010 Revisores oficiais de contas; 9011 Notários. 10 - Psicólogos e sociólogos; 1010 Psicólogos; 1011 Sociólogos. 11 - Químicos; 12 - Sacerdotes de qualquer religião. 13 - Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados; 1310 Administradores de bens; 1311 Ajudantes familiares; 1312 Amas; 1313 Analistas de sistemas; 1314 Arqueólogos; 1315 Assistentes sociais; 1316 Astrólogos; 1317 Parapsicólogos; 1318 Biólogos; 1319 Comissionistas; 1320 Consultores; 1321 Dactilógrafos; 1322 Decoradores; 1323 Desportistas; 1324 Engomadores; 1325 Esteticistas, manicuras e pedicuras; 1326 Guias-intérpretes; 1327 Jornalistas e repórteres; 1328 Louvados; 1329 Massagistas; 1330 Mediadores imobiliários; 1331 Peritos-avaliadores; 1332 Programadores informáticos; 1333 Publicitários; 1334 Tradutores; 1335 Farmacêuticos; 1336 Designers; 1337 Conservador-restaurador (adicionado pela Portaria n.º 23/2022, de 07/01). 14 - Veterinários; 15 - Outras atividades exclusivamente de prestação de serviços; 1519 Outros prestadores de serviços. Se, após verificação, código a código, a sua atividade não constar desta lista, será então necessário consultar os códigos CAE. CAE: a quem se aplica, onde e como obter O CAE aplica-se a atividades económicas desenvolvidas por empresas. Mas, aplica-se também aos profissionais independentes que sejam empresários em nome individual (pessoas singulares, obtendo rendimentos empresariais da categoria B do IRS). O CAE deve ser preenchido quando abre a sua atividade nas finanças. A lista é extensa, mas pode encontrar o seu código na nossa TABELA DE CÓDIGOS CAE. Se preferir, e de acordo com a sugestão da AT, pode consultar o INE com vista à obtenção do CAE correto, antes de abrir a respetiva atividade: Se subsistirem dúvidas, deve visitar o documento do INE, "Classificação das Actividades Económicas Rev-3", onde encontra todas as notas explicativas aos CAE principais e aos CAE secundários. No entanto, saiba que se trata de um documento longo e um pouco desencorajador de consultar. Ainda assim, será importante para esclarecer dúvidas, se não o fizer junto do INE. Quantos códigos do 151º (CIRS), quantos CAE? As pessoas singulares que prestem exclusivamente serviços, só podem ter códigos do 151º do CIRS (rendimentos profissionais): um código CIRS principal e até 4 secundários. As pessoas singulares, que exerçam uma atividade de rendimentos empresariais, podem ter um CAE principal e até 19 secundários. As pessoas singulares que desenvolvam, simultaneamente, atividades de rendimentos empresariais e profissionais, podem ter um CAE principal e até 19 secundários. Consulte também Como abrir atividade nas Finanças. Onde pesquisar o CAE de qualquer empresa A plataforma SICAE agrupa os dados relativos a todas as empresas, associações e fundações registadas em Portugal. Mas não agrupa os CAEs dos empresários em nome individual. Se esta é a sua situação, o CAE que escolher permanece na esfera da AT, não sendo comunicado ao SICAE. No SICAE pode consultar o CAE de qualquer empresa constituída em Portugal. Escolha "Consulta de CAE" e insira os dados solicitados para pesquisa do CAE (NIF / denominação). Saiba como e onde Obter informações de empresas: sócios, capital, contas e outros dados. Economista pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto. É consultora em processos de fusão e aquisição de empresas, finanças e gestão. 4 Respostas 20037 Visualizações Related Topics Assunto / Iniciado por Respostas 1 Respostas 2623 Visualizações Agosto 27, 2014, 09:52:26 am por debsousa Anexo b - outros prestadores Serviços Iniciado por Fidalgo IRS 2 Respostas 4654 Visualizações Maio 11, 2015, 06:45:35 pm por Fidalgo CAE-OUTROS PRESTADORES DE SERVIÇOS Iniciado por smarisavidal IRS 3 Respostas 27838 Visualizações Maio 18, 2016, 03:16:27 pm por smarisavidal 3 Respostas 49773 Visualizações Dezembro 19, 2017, 01:45:27 pm por AndreiaM Código 1519 e 2013 Iniciado por smarisavidal IRS 0 Respostas 3209 Visualizações Maio 29, 2018, 12:14:00 am por smarisavidal Powered by Mensagens recentes Re: Recibo quitação após baixa perlongada por fcpcfcpc [Maio 20, 2025, 09:21:08 am] Re: Recibo quitação após baixa perlongada por AndreiaM [Maio 19, 2025, 03:40:50 pm] Recibo quitação após baixa perlongada por fcpcfcpc [Maio 19, 2025, 11:01:08 am] Guia de Transporte vs Guia de Remessa: entenda as diferenças essenciais por Contabilistas.net [Maio 16, 2025, 06:36:49 pm] Re: Envio de simuladores de IRS por Contabilistas.net [Maio 15, 2025, 12:08:33 pm] Envio de simuladores de IRS por Francisco Mesquita [Maio 15, 2025, 11:28:57 am] Re: NIF português da empresa Your.Rentals A/S por vilhena [Maio 14, 2025, 06:36:20 pm] Re: IRS residencial parcial por Contabilistas.net [Maio 14, 2025, 10:47:43 am] Re: NIF português da empresa Your.Rentals A/S por Contabilistas.net [Maio 14, 2025, 09:56:38 am] Re: Erro no preenchimento do Anexo D referente ao incentivo ICE por Racosta [Maio 13, 2025, 06:01:09 pm] Re: Transmissões Intracomunitárias por Pensador [Maio 13, 2025, 10:18:56 am] Re: Erro no preenchimento do Anexo D referente ao incentivo ICE por AAPINHEIRO [Maio 13, 2025, 10:13:41 am] Votações A minha prestação no exame foi... Excelente 4 (20%) Boa 6 (30%) Razoável 3 (15%) Má 5 (25%) Não fiz exame 2 (10%) Votos totais: 20 Ver Tópico Desculpe! Não há eventos disponíveis neste momento. Em suma, o código CIRS permite identificar, através de um código numérico, as atividades profissionais desenvolvidas a recibos verdes pelos designados profissionais liberais. A saber, essas atividades, e o respetivo código CIRS, constam da tabela aprovada pela Portaria nº 1011/2001, de 21 de agosto, a que se refere o artigo 151º do CIRS (Código do IRS). Com o intuito de facilitar a sua consulta, transcrevemos esta tabela no final deste artigo. Em primeiro lugar, salienta-se que a seleção das profissões, que constam da referida tabela, teve por base a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE). No entanto, não existe uma correspondência direta com essa classificação, nem a nível das atividades nem dos respetivos códigos. Isto é, o código CIRS identifica as atividades profissionais que podem ser desenvolvidas pelos trabalhadores independentes como profissionais liberais. Ou seja, atividades de prestação de serviços com um carácter artístico, científico ou técnico, qualquer que seja a sua natureza. Por outro lado, o código de CAE identifica as atividades empresariais e as restantes atividades profissionais, que podem ser desenvolvidas pelos trabalhadores independentes, enquanto empresários em nome individual, e pelas empresas. Como, por exemplo, as atividades de carácter comercial, industrial ou agrícola. Acima de tudo, o trabalhador independente pode exercer, em simultâneo, várias atividades profissionais e empresariais. Quer como profissional liberal quer como empresário em nome individual. Com efeito, no máximo, pode registar na AT uma atividade profissional principal, mais quatro secundárias. Ao mesmo tempo, pode registrar uma atividade empresarial principal, mais dezanove secundárias. Em princípio, pode determinar a atividade profissional principal, identificada com um código CIRS, de acordo com as regras estabelecidas para a determinação da atividade empresarial principal (código CAE). Sobretudo, cabe ao trabalhador independente indicar, no momento do início de atividade, as atividades que pretende prosseguir e o respetivo código. Mesmo que essas atividades sejam identificadas com um código CIRS ou de CAE. Se pretendendo prosseguir uma atividade diferente, deve apresentar uma declaração de alterações de atividade, no prazo de 15 dias. Aliás, o que pode fazer por via eletrónica, no Portal das Finanças. Conforme determina o artigo 151º do CIRS (Código do IRS), as atividades de prestação de serviços com um carácter artístico, científico ou técnico, são classificadas de acordo com os códigos mencionados em tabela de atividades aprovada por portaria do Ministério das Finanças. Posto que, como já foi referido, essa tabela foi aprovada pela Portaria nº 1011/2001, de 21 de agosto. Assim, esta tabela tem como função listar o conjunto de atividades de prestação de serviços que têm este tipo de natureza. Desse modo, a cada uma dessas atividades foi atribuído individualmente um código numérico de quatro dígitos (código CIRS). Para que a sua identificação, nos diversos fins a que se destina, seja mais fácil e coerente. Para além disso, estas atividades foram agrupadas por atividades similares. Igualmente, com o objetivo de facilitar a identificação da atividade correta. Contudo, se uma atividade deste tipo não constar especificamente desta tabela, deve ser identificada com o código CIRS 1519, que é relativo a outros prestadores de serviços. Por fim, as profissões que constam dessa tabela de atividades são as seguintes: 1000 Agentes técnicos de engenharia e arquitetura; 1001 Arquitetos; 1002 Desenhadores; 1003 Engenheiros técnicos; 1005 Geólogos; 1006 Topógrafos; 2010 Artistas de teatro, bailado, cinema, rádio e televisão; 2011 Artistas de circo; 2019 Cantores; 2012 Escultores; 2013 Músicos; 2014 Pintores; 2015 Outros artistas; 3010 Toureiros; 3019 Outros artistas tauromáquicos; 4010 Atuários; 4011 Auditores; 4012 Consultores fiscais; 4014 Economistas; 4015 Técnicos similares; 5010 Enfermeiros; 5012 Fisioterapeutas; 5013 Nutricionistas; 5014 Parteiras; 5015 Terapeutas ocupacionais; 5019 Outros técnicos paramédicos; 6010 Advogados; 6011 Jurisconsultos; 6012 Solicitadores; 7010 Dentistas; 7011 Médicos analistas; 7012 Médicos cirurgiões; 7013 Médicos de bordo em navios; 7014 Médicos de clínica geral; 7015 Médicos dentistas; 7016 Médicos estomatologistas; 7017 Médicos fisiatrás; 7018 Médicos gastroenterologistas; 7019 Médicos oftalmologistas; 7020 Médicos ortopedistas; 7021 Médicos otorrinolaringologistas; 7022 Médicos pediatras; 7024 Médicos radiologistas; 7025 Médicos gastroenterologistas; 1311 Ajudantes familiares; 1312 Amas; 1313 Analistas de sistemas; 1314 Arqueólogos; 1315 Assistentes sociais; 1316 Astrólogos; 1317 Parapsicólogos; 1318 Biólogos; 1319 Comissionistas; 1320 Consultores; 1321 Dactilógrafos; 1322 Decoradores; 1323 Desportistas; 1324 Engomadores; 1325 Esteticistas, manicuras e pedicuras; 1326 Guias-intérpretes; 1327 Jornalistas e repórteres; 1328 Louvados; 1329 Massagistas; 1330 Mediadores imobiliários; 1331 Peritos-avaliadores; 1332 Programadores informáticos; 1333 Publicitários; 1334 Tradutores; 1335 Farmacêuticos; 1336 Designers; 1519 Outros prestadores de serviços. São Silvestre Amadora: Dicas para uma Participação de Sucesso Plano Nacional para a Segurança dos Doentes: Uma Abordagem Otimizada e Concisa Desenvolvendo a Herança: Consulte seus direitos no Portal das Finanças Horário de trabalho na Holanda Segurança Social em Espinho: Desafios e Soluções Agende Seu Teste de COVID Online com Facilidade Revolução do Transporte: O Impacto da Ferrovia Estrada Educação de Qualidade: O Papel das Escolas em Obidos Guia Completo de Portimão: O Que Fazer e Onde Ficar Turquia: Descubra as vantagens do passaporte ou cartão de cidadão Dec-Lei 25/2009: A transformação do cenário jurídico em Portugal Cae Fotógrafo: Técnicas e Inspiração para Capturar a Essência da Fotografia Descubra como obter comprovativo de atividade aberta de forma rápida e fácil Descubra a Biblioteca Sacavém: Um Espaço de Conhecimento e Cultura Motivo JCB: Entenda Sua Relevância e Aplicações Explorando a Quinta do Casal Novo: Uma Experiência Única Declaração de IRS 99: Como Preencher de Forma Otimizada Artigo 245 do Código do Trabalho: Direitos e Deveres Mercado Regulado de Gás em Lisboa: O Que Você Precisa Saber Contatar ou Contactar: Qual a Forma Correta?